



MINISTÉRIO DA DEFESA

MD33-M-10

GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

2014



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**

GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

**2ª Edição
2014**



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 186/MD, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a publicação “Garantia da Lei e da Ordem”.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e observado o disposto no Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, e nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação “Garantia da Lei e da Ordem - MD33-M-10 (2ª Edição/2014)”, na forma do anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o **caput** deste artigo estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Normativa Nº 3.461, de 19 de dezembro de 2013.

CELSO AMORIM

(Publicado no D.O.U nº 23, de 03 de fevereiro de 2014)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA	RUBRICA DO RESPONSÁVEL

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO	13
1.1 Finalidade	13
1.2 Antecedentes	13
1.3 Base Legal e Referências	13
1.4 Conceituações	14
1.5 Aprimoramento	15
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS	17
2.1 Considerações iniciais	17
2.2 Sistemática do Emprego das Forças Armadas em Operações de GLO	18
CAPÍTULO III - PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES	19
3.1 Generalidades.....	19
3.2 Planejamento	19
3.3 Coordenação	21
3.4 Assistência Jurídica e Judicial	23
CAPÍTULO IV - OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM	25
4.1 Generalidades.....	25
4.2 Características das Operações de Garantia da Lei e da Ordem.....	25
4.3 Principais Ameaças	28
4.4 Ações a Realizar em Operações de Garantia da Lei e da Ordem	28
CAPÍTULO V - EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS	31
5.1 Generalidades.....	31
5.2 Preparo	31
5.3 Emprego	31
5.4 Marinha	32
5.5 Exército	32
5.6 Aeronáutica	33
ANEXO A - ESQUEMA DE ACIONAMENTO DO EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM GLO, NA HIPÓTESE DE ESGOTAMENTO DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	35
ANEXO B - MODELO DE EXAME DE SITUAÇÃO OPERACIONAL	37
ANEXO C - MODELO DE PLANO OPERACIONAL	39

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

INTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA	1
GABINETE ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS	1
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	1
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO	1
SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA	1
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	1
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS	1
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1
CHEFIA DE LOGÍSTICA	1
ASSESSORIA DE DOCTRINA E LEGISLAÇÃO - Exemplar Mestre	1
PROTOCOLO GERAL	1
ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	1
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	1
CONJUR/MD	1
SUBTOTAL	14

EXTERNA	
ÓRGÃOS	EXEMPLARES
COMANDO DA MARINHA	1
COMANDO DO EXÉRCITO	1
COMANDO DA AERONÁUTICA	1
ESTADO-MAIOR DA ARMADA	1
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO	1
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA	1
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	1
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	1
COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS	1
SUBTOTAL	9
TOTAL	23

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 Finalidade

1.1.1 Esta publicação tem por finalidade estabelecer orientações para o planejamento e o emprego das Forças Armadas (FA) em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO).

1.1.2 A decisão pelo efetivo emprego das Forças Armadas em Op GLO é de responsabilidade exclusiva do Presidente da República, nos termos no *caput do* Art. 15 da LC 97/99. Assim, esta publicação não se confunde com autorização para o referido emprego.

1.2 Antecedentes

Embora a referência ao emprego das Forças Armadas em atividades de segurança pública já se fizesse presente em Constituições anteriores, a atuação das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem prevista no art. 142 da Constituição Federal de 1988 somente veio a ser disciplinada, em âmbito infraconstitucional, com o advento da Lei Complementar nº 97/99. A regulamentação desta forma de emprego veio a ocorrer com a aprovação do Decreto nº 3.897/2001.

1.3 Base Legal e Principais Referências

1.3.1 – Base legal

Os seguintes documentos servem de base legal para o emprego das Forças Armadas na garantia da lei e da ordem.

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela LC nº 117, de 2 de setembro de 2004 e LC nº 136, de 25 de agosto de 2010 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das FA); e
- c) Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001 (fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem).

1.3.2 – Principais Referências

Além das normas mencionadas no item anterior, serviram como referência, entre outras, para a elaboração do presente documento, as seguintes normas com suas respectivas atualizações:

- a) Lei nº 4.737, de 17 de julho de 1965 (institui o Código Eleitoral);
- b) Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 (dispõe sobre a Faixa de Fronteira);
- c) Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências);
- d) Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm);

- e) Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 (dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública);
- f) Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (aprova o Código Penal Militar);
- g) Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (aprova o Código de Processo Penal Militar);
- h) Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, (aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares - R-200);
- i) Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002, (estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional);
- j) Decreto nº 4.411, de 7 de outubro de 2002 (dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação);
- k) Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002 (dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas);
- l) Decreto nº 5.129, de 6 de julho de 2004 (dispõe sobre a Patrulha Naval);
- m) Decreto nº 5.144, de 16 de julho de 2004 (regulamenta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no que concerne às aeronaves hostis ou suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins);
- n) Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 (disciplina a organização e o funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública - FNSP);
- o) Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005 (Aprova a Política de Defesa Nacional);
- p) Decreto nº 6.555, de 08 de setembro de 2008 (Dispõe sobre as ações de comunicação no Poder Executivo Federal);
- q) Decreto nº 6.869, de 4 de junho de 2009 (dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias);
- r) Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011 (institui o Plano Estratégico de Fronteiras);
- s) Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 (Dispõe sobre Política e Estratégia Nacionais de Defesa e Livro Branco de Defesa);
- t) Código Internacional para a Proteção de Navios e de Instalações Portuárias (Código ISPS);
- u) Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no mar (SOLAS 74); e
- v) Convenção para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Navegação marítima (Convenção SUA-88) e seu Protocolo para a Supressão de Atos Ilícitos contra a Segurança de Plataformas Fixas localizadas na Plataforma Continental.

1.4 Conceituações

A fim de facilitar o entendimento, destacam-se as seguintes conceituações:

- **Operação de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO)** é uma operação militar determinada pelo Presidente da República e conduzida pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no art. 144 da

Constituição ou em outras em que se presume ser possível a perturbação da ordem (Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Nº 3.897, de 24 de agosto de 2001).

- **Agentes de Perturbação da Ordem Pública (APOP)** são pessoas ou grupos de pessoas cuja atuação momentaneamente comprometa a preservação da ordem pública ou ameace a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

- **Ameaças** são atos ou tentativas potencialmente capazes de comprometer a preservação da ordem pública ou ameaçar a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

1.5 Aprimoramento

As sugestões para aperfeiçoamento deste documento são estimuladas e deverão ser encaminhadas ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), via cadeia de comando, para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA DEFESA
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Assessoria de Doutrina e Legislação
Esplanada dos Ministérios - Bloco Q - 5º Andar
Brasília - DF
CEP - 70049-900
adl1.emcfa@defesa.gov.br

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Considerações iniciais

2.1.1 As Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) caracterizam-se como operações de “não guerra”, pois, embora empregando o Poder Militar, no âmbito interno, não envolvem o combate propriamente dito, mas podem, em circunstâncias especiais, envolver o uso de força de forma limitada.

2.1.2 As Op GLO abrangerão o emprego das FA em variados tipos de situações e atividades, em face das diversas formas com que perturbações da ordem e as ameaças à incolumidade das pessoas e do patrimônio poderão se apresentar, e levarão em conta o disposto no Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, especialmente os artigos 2º, 3º, 4º e 5º.

2.1.3 A diversidade de missões a serem executadas e a variedade de situações que poderão ocorrer exigirão, em cada caso, um cuidadoso estudo das condicionantes para o emprego das FA e para a adoção das medidas e ações adequadas às situações apresentadas, coerentes com os fundamentos e conceitos abordados nesta publicação.

2.1.4 Os planejamentos, para a execução de Op GLO, deverão ser elaborados no contexto da Segurança Integrada, podendo ser prevista a participação de órgãos:

- a) do Poder Judiciário;
- b) do Ministério Público; e
- c) de Segurança Pública.

2.1.5 Outros órgãos e agências, dos níveis Federal, Estadual e Municipal, poderão se fazer presentes em alguns casos. Desta forma, é fundamental o conhecimento dos princípios das Operações Interagências constantes de publicação específica.

2.1.6 Embora se assemelhe a ações de GLO, a atuação das Forças Armadas, por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em cooperação com órgãos do Poder Executivo, especificada pelo art. 16-A da LC 97/1999, é atribuição subsidiária.

2.1.7 Existem, também, outros empregos que não se confundem com Op GLO, como por exemplo: a atuação das Forças Armadas como Polícia Judiciária Militar e na segurança do Presidente da República, quando em viagem no país.

2.1.8 Nos casos descritos no item anterior, apesar do emprego dos meios militares ocorrer sob amparo jurídico específico, a atuação das Forças será conduzida de modo análogo às Op GLO, podendo, desta forma, ser utilizada esta publicação como referência ao seu planejamento, preparo e emprego, com as devidas adaptações.

2.2 Sistemática do emprego das Forças Armadas em Operações de GLO

2.2.1 O emprego das Forças Armadas em Op GLO tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos a isso previstos no art. 144 da Constituição ou em outras em que se presuma ser possível a perturbação da ordem. (Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Nº 3.897, de 24 de agosto de 2001. Parágrafo 3º do Art. 15 da LC 97, de 09 de junho de 1999.)

2.2.2 Em caso de emprego nas condições previstas no item anterior, caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir o controle operacional dos órgãos de segurança pública (OSP) necessários ao desenvolvimento das ações, para a autoridade encarregada das operações. Esta deverá constituir, sob seu controle operacional, um Centro de Coordenação de Operações (CCOp), composto por representantes dos órgãos públicos e/ou outros órgãos e agências, nos níveis federal, estadual e municipal, bem como empresas e ONG.

2.2.3 A decisão do emprego das FA na garantia da lei e da ordem compete exclusivamente ao Presidente da República, por iniciativa própria, ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados. O Presidente da República, à vista de solicitação do Governador de Estado ou do Distrito Federal, poderá, por iniciativa própria, determinar o emprego das FA para a garantia da lei e da ordem.

2.2.4 A decisão presidencial de emprego das Forças Armadas será comunicada ao Ministro de Estado da Defesa por meio de documento oficial que indicará a missão, os demais órgãos envolvidos e outras informações necessárias.

2.2.5 Após a determinação do Presidente da República, o Ministro da Defesa expedirá Diretriz pela qual serão ativados os órgãos operacionais das FA que desenvolverão, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, as ações de caráter preventivo e repressivo necessárias para assegurar o resultado das Op GLO.

2.2.6 O Anexo A apresenta um esquema de acionamento do emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem.

CAPÍTULO III

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES

3.1 Generalidades

3.1.1 A Marinha, o Exército e a Aeronáutica poderão ser empregados de forma conjunta ou singular nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem.

3.1.2 O emprego das FA em Op GLO abrange situações previsíveis, que admitem um planejamento deliberado; e imprevisíveis, caracterizadas por crises repentinas, que exigem um planejamento emergencial.

3.1.3 Seja qual for a forma de emprego ou a situação existente, é fundamental a adoção de uma sistemática de planejamento e de coordenação da operação, a fim de contribuir para o cumprimento da missão estabelecida.

3.1.4 O planejamento e o controle das Op GLO seguirão, normalmente, a Sistemática de Planejamento Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas (SisPECFA), prevista na publicação “Doutrina de Operações Conjuntas” - MD30-M-01, com as devidas adaptações.

3.2 Planejamento

3.2.1 Decisão Presidencial e Diretriz do Ministro de Estado da Defesa

3.2.1.1 Após a decisão presidencial, comunicada ao Ministro da Defesa, a este incumbirá, assessorado pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA), emitir a Diretriz Ministerial (DM) para ativação dos Comandos Operacionais e a designação dos respectivos Comandantes.

3.2.1.2 Visando a balizar o planejamento operacional, a DM deverá conter, essencialmente:

- a) os objetivos estratégicos;
- b) as diretrizes estratégicas;
- c) as relações de comando; e
- d) outras condicionantes a serem consideradas no planejamento.

3.2.1.3 O Ministro da Defesa poderá, no contexto da decisão presidencial, emitir Diretrizes complementares ou determinações supervenientes.

3.2.1.4 Quando for visualizada a possibilidade de crise, DM específicas poderão antecipar providências de planejamento, preparo ou apoio, a cargo dos Comandantes da Marinha, do Exército, da Aeronáutica ou dos Comandos Operacionais ativados, orientando as ações com oportunidade.

3.2.2 Instruções para o Emprego das Forças Armadas

3.2.2.1 Com base na DM, o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (CEMCFAs) deverá emitir as Instruções para o Emprego das Forças Armadas (IEFA) para orientar as atividades de planejamento e emprego a serem desenvolvidas pelo EMCFA, pelos Comandos das Forças Singulares (FS) e pelos Comandos Operacionais a serem ativados.

3.2.2.2 As IEFA terão forma e conteúdo adaptados às circunstâncias e ao depreendido da decisão presidencial e da DM. Nela serão estabelecidas as Normas de Conduta e as Regras de Engajamento mais amplas, além de outras prescrições específicas, tais como, ações a realizar, Comando e Controle, Inteligência, Logística, necessidade/disponibilidade de recursos, além de outros itens.

3.2.3 Normas de Conduta

3.2.3.1 As Normas de Conduta são prescrições que contêm, entre outros pontos, orientações acerca do comportamento a ser observado pela tropa no trato com a população, pautado, sempre, pela urbanidade e pelo respeito aos direitos e garantias individuais. Sua exata compreensão e correta execução pela tropa constituirão fator positivo para o êxito da operação. As referidas normas serão consideradas quando da elaboração subsequente das Regras de Engajamento (RE).

3.2.3.2 Regras de Engajamento (RE) deverão ser expedidas em cada nível e para cada operação e tipo de atuação visualizada. Levarão em consideração a necessidade de que as ações a serem realizadas estejam de acordo com as orientações dos escalões superiores e que observem os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade. Deve-se ter em mente, também:

- a) a definição de procedimentos para a tropa, buscando abranger o maior número de situações;
- b) a proteção, aos cidadãos e aos bens patrimoniais incluídos na missão; e
- c) a consolidação dessas regras, em documento próprio, com difusão aos militares envolvidos na operação.

3.2.3.3 As RE serão claras e detalhadas. Após publicadas, serão objeto de adestramento.

3.2.4 Planejamento Operacional

3.2.4.1 O Comando Operacional elaborará o planejamento com base nos documentos recebidos e o executará visando ao cumprimento da missão.

3.2.4.2 O planejamento operacional de emprego das FA em Op GLO seguirá, de maneira geral, os princípios e a metodologia do Processo de Planejamento Conjunto (PPC) prescrito na publicação “Doutrina de Operações Conjuntas” - MD30-M-01, em conformidade com o item a seguir.

3.2.4.3 É importante destacar que o PPC é um método desenvolvido basicamente para solucionar uma questão apresentada mediante uma operação militar. Deve, portanto, ser adaptado para o caso de uma Op GLO. O Anexo B apresenta um modelo de Exame de Situação utilizado pelo Comando Operacional ativado para uma operação dessa natureza.

3.2.4.4 No caso de emprego conjunto das FS, cabe ao MD, por meio do EMCFA, a coordenação do planejamento operacional e o acompanhamento da operação.

3.2.4.5 No caso de emprego de somente uma FS, o MD repassará as ordens ao Comando da FS, a qual adjudicará os meios necessários ao Comando Operacional Singular, cabendo ao MD, por intermédio do EMCFA, o acompanhamento da operação.

3.2.4.6 Neste caso, a FS emitirá diretrizes próprias e elaborará os planejamentos, incluindo a coordenação com os Órgãos de Segurança Pública (OSP) e com as demais organizações públicas e privadas envolvidas.

3.2.4.7 Em face da variedade de situações de emprego das FS em Op GLO, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

a) manter planejamentos, visando antecipar-se aos potenciais problemas visualizados, de maior probabilidade de ocorrência, de acordo com orientação do MD, incluindo nesses planejamentos a estimativa de recursos; e

b) aproveitar as oportunidades de atuação coordenada com os órgãos governamentais e entre as FA, a fim de promover as ligações necessárias, propiciar conhecimento mútuo e integração que facilitem e agilizem ações posteriores, ensejando a coordenação contínua, mesmo sem a existência de ameaça premente ou visualizada.

3.2.4.8 O Anexo C apresenta um modelo de Plano Operacional para Op GLO, contendo alguns exemplos de prescrições a serem relacionadas.

3.3 Coordenação

3.3.1 Responsabilidades do MD

3.3.1.1 No intuito de propiciar as melhores condições para o planejamento, coordenação e execução das Op GLO, o MD manterá ligação permanente com a(s) FS executante(s) e demais órgãos, entre os quais: Casa Civil da Presidência da República, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), Ministérios da Justiça (MJ), do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), das Relações Exteriores (MRE), Ministério Público, Advocacia-Geral da União (AGU) e agências governamentais.

3.3.1.2 Caberá ao MD:

a) manter atitude pró-ativa com o GSI/PR, MJ e Ministério Público, buscando manter-se informado das alterações de emprego e de desdobramentos da atuação das FA em Op GLO;

b) solicitar ao MPOG o complemento dos recursos financeiros necessários à operação, em face de eventuais demandas não previstas na solicitação inicial, de forma oportuna e adequada;

c) manter o MRE informado sobre as medidas adotadas na área militar, quando houver possibilidade de repercussão internacional; e

d) solicitar à AGU a assistência jurídica necessária às forças envolvidas, quando for o caso.

3.3.2 Responsabilidades das FS

3.3.2.1 No caso de emprego singular, caberá à FS realizar estreita coordenação da operação com os órgãos públicos da esfera federal, estadual ou municipal e outras

agências participantes da operação ou presentes na área de responsabilidade do Comando Operacional ativado, mantendo o MD informado.

3.3.2.2 Deverá prover as informações solicitadas pelo MD, a fim de manter atualizada a Consciência Situacional.

3.3.3 Centro de Comando e Controle do MD (CC²MD)

3.3.3.1 O CC²MD, órgão central do Sistema Militar de Comando e Controle (SISMC²), é responsável pelo gerenciamento das informações que formam a Consciência Situacional no âmbito do MD, estando apto, permanentemente, a repassar informações de interesse aos órgãos envolvidos nas operações correntes.

3.3.3.2 Para tanto, durante uma operação conjunta, manterá no Centro de Operações Conjuntas (COC) uma equipe que contará com representantes das Chefias do EMCFA, das FS, da Polícia Federal, da FNSP e de outros órgãos. Essa equipe será responsável pela atualização dos dados a serem utilizados pelas ferramentas disponíveis de apoio à decisão.

3.3.4 Centro de Coordenação de Operações (CCOp)

O CCOp constitui-se na estrutura que materializa e apoia o Comando Operacional, onde funcionam as representações dos órgãos envolvidos no planejamento, coordenação, assessoria e acompanhamento das ações.

3.3.4.1 Finalidade

O Comandante operacional estabelecerá um CCOp cuja finalidade será planejar as ações e supervisionar a Op GLO, incluindo, quando for o caso, a participação dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal que tenham envolvimento e comprometimento na manutenção da lei e da ordem.

3.3.4.2 Organização

3.3.4.2.1 O CCOp será organizado nos moldes de um Estado-Maior (EM), semelhante ao de uma Operação Conjunta, no qual serão agregados representantes de outros órgãos envolvidos. Esses representantes serão assessores, coplanejadores e elementos de ligação com os órgãos de origem.

3.3.4.2.2 A interação dos integrantes do CCOp se dará de acordo com os princípios norteadores de uma Operação Interagências, conforme manual mencionado no Capítulo 2, item 2.1.5, desta publicação.

3.3.4.2.3 O CCOp contará com uma infraestrutura de Comando e Controle (C²) para o cumprimento da missão. Essa estrutura será usada para assessorar o Comando Operacional e, sempre que determinado pelo MD, interligada ao SISMC². Deverá, também, interligar-se aos demais órgãos envolvidos, utilizando-se dos meios adequados, sempre de acordo com o grau de sigilo exigido.

3.3.4.2.4 O CCOp será composto por várias seções estabelecidas conforme as peculiaridades da área, dos meios existentes e das atividades a serem desenvolvidas. Em cada uma das seções, de acordo com a natureza, poderá haver elementos das Forças

Singulares, de outros ministérios, do Ministério Público, de órgãos federais de segurança e de inteligência, de órgãos estaduais e municipais ligados à segurança pública e à defesa civil e de outros órgãos ou pessoas, especialistas, exigidos por qualquer situação particular.

3.3.4.2.5 Normalmente, o CCOp será constituído pelas seguintes seções:

- a) Pessoal;
- b) Inteligência/contrainteligência;
- c) Operações;
- d) Logística;
- e) Assuntos Cíveis;
- f) Comunicação Social;
- g) Comunicações (incluindo Guerra Eletrônica e Defesa Cibernética);
- h) Assuntos Jurídicos; e
- i) Outras julgadas pertinentes, conforme as peculiaridades da missão.

3.3.4.2.6 Embora desejável, a constituição do CCOp não implicará, obrigatoriamente, a reunião de todos os integrantes no mesmo ambiente físico. Caso seja julgado conveniente, os integrantes de uma ou mais seções poderão permanecer nos locais de trabalho habituais, ou em outros, recomendados pela situação, em estreita ligação por intermédio de meios de comunicação confiáveis.

3.3.4.2.7 Em operações conjuntas, deverá existir um elemento de ligação do MD com o governo local, a fim de melhor coordenar os esforços do Executivo Federal nas Op GLO.

3.3.4.3 Atribuições do CCOp

3.3.4.3.1 O CCOp possui atribuições e ritmo de trabalho similares a um EM, particularmente de um Estado-Maior Conjunto (EMCj), especificadas na publicação “Doutrina de Operações Conjuntas” - MD30-M-01, 1º volume.

3.3.4.3.2 Tendo em vista a peculiaridade da participação integrada dos meios dos OSP, demais órgãos e agências, no CCOp, especial atenção deve ser dada às atividades de coordenação nos planejamentos e na execução das ações, devido à diferença de doutrina existente entre todos os agentes da Op GLO (Forças Armadas, polícias militares e civis, bombeiros, agentes de trânsito, etc.).

3.4 Assistência Jurídica e Judicial

3.4.1 Devido ao caráter diversificado e abrangente das ações envolvidas nas Op GLO, é importante a previsão de uma assessoria jurídica específica para a atividade, capaz de assistir os comandantes e orientar os procedimentos legais a serem adotados.

3.4.2 Considerando a natureza e a finalidade das ações de garantia da lei e da ordem, a participação de representantes dos órgãos do Poder Judiciário no apoio ao planejamento e à execução das operações será importante.

3.4.3 Na organização do CCOp, o Comando Operacional solicitará a formação de um Núcleo Jurídico dedicado ao apoio à operação, para expedir instrumentos jurídicos que respaldem as ações, observadas as competências da Advocacia-Geral da União – AGU.

3.4.4 Na hipótese de contestações ou representações judiciais decorrentes das Op GLO, as FA e seus integrantes deverão procurar a assistência da AGU, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO IV

OPERAÇÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

4.1 Generalidades

4.1.1 O emprego da força nas Operações de Garantia da Lei e da Ordem assentar-se-á na observância dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade.

4.1.2 A **Razoabilidade** consiste na compatibilidade entre meios e fins da medida. As ações devem ser comedidas e moderadas.

4.1.3 A **Proporcionalidade** é a correspondência entre a ação e a reação do oponente, de modo a não haver excesso por parte do integrante da tropa empregada na operação.

4.1.4 A **Legalidade** remete à necessidade de que as ações devem ser praticadas de acordo com os mandamentos da lei, não podendo se afastar da mesma, sob pena de praticar-se ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

4.2 Características das Operações de Garantia da Lei e da Ordem

4.2.1 Atuação de forma integrada

4.2.1.1 O planejamento e a execução contemplam a possibilidade de participação das FA, OSP e órgãos do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e outros órgãos ou agências afins e de interesse da operação.

4.2.1.2 Na realização dos planejamentos, o conhecimento e a experiência dos diversos Órgãos de Segurança Pública deverão ser explorados. Durante as ações, os órgãos com vocação para a atividade em questão devem ter prioridade de emprego. No entanto, deve ser previsto o emprego isolado das Forças Armadas quando os instrumentos relacionados no Art. 144 da Constituição Federal forem reconhecidos como indisponíveis ou inexistentes para o desempenho regular de sua missão constitucional.

4.2.2 Emprego da Inteligência e Contraineligência

4.2.2.1 Nas Op GLO, será imprescindível a disponibilização dos conhecimentos acerca das características da eventual perturbação da ordem pública, da área de operações e das características da população da região envolvida. O setor de inteligência deverá efetuar o levantamento de dados, de modo a produzir os conhecimentos essenciais à tomada de decisão do comandante em todas as fases das operações.

4.2.2.2 Durante as Op GLO, deverão ser executadas operações para salvaguardar as informações, o pessoal e as instalações (contraineligência).

4.2.2.3 Inteligência

4.2.2.3.1 O minucioso conhecimento das características da eventual perturbação da ordem pública proporcionará condições para o restabelecimento da Ordem com o mínimo de danos à população e de desgaste para força empregada na Op GLO.

4.2.2.3.2 A atividade de inteligência deverá anteceder ao início da Op GLO, sendo desenvolvida, desde a fase preventiva, com acompanhamento das potenciais ações de perturbações da ordem. A produção do conhecimento apoiará as ações das forças empregadas e fornecerá dados para o desenvolvimento das atividades de Comunicação Social (Com Soc).

4.2.2.3.3 A utilização dos conhecimentos oriundos de órgãos de inteligência externos às FA exigirá um plano adequado à situação, buscando a efetiva integração desses órgãos, antecedendo a ocorrência de fatos motivadores do emprego das FA.

4.2.2.4 Contrainteligência

4.2.2.4.1 Apesar do caráter episódico, localizado e temporal do emprego das FA nas Op GLO, as informações sobre cada operação deverão ser guardadas sob grau de sigilo compatível.

4.2.2.4.2 As atividades de Contrainteligência (salvaguarda do pessoal do material e das instalações) deverão ser implementadas em todos os escalões de Comando, inclusive no próprio CCOp.

4.2.3 Limitação do uso da força e das restrições à população

4.2.3.1 A intensidade e a amplitude no tempo e no espaço do emprego da força deve limitar-se ao mínimo indispensável.

4.2.3.2 O uso da força nas Op GLO, em princípio, será progressivo. Deverá ser priorizada a utilização de munição não-letal e/ou de equipamentos especiais de reduzido poder ofensivo.

4.2.3.3 O planejamento e a execução das ações devem privilegiar a menor intervenção possível na rotina diária da população.

4.2.4 Emprego e Dissuasão

4.2.4.1 Nas Op GLO, o embate com os agentes de perturbação da ordem pública deverá ser evitado, buscando-se a solução por meios pacíficos. Nas situações em que estes meios se mostrarem inadequados e as RE permitirem, a tropa deverá fazer o uso progressivo da força.

4.2.4.2 Ações dissuasórias devem ser adotadas para que as ameaças identificadas não se concretizem, evitando, assim, a adoção de medidas repressivas.

4.2.4.3 Essa dissuasão deve ser obtida lançando-se mão dos meios disponíveis. Nesse mister, a simples demonstração de força e a ampla utilização de policiamento ostensivo

desencorajarão atos contrários à ordem pública e ameaçadores à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4.2.5 Comunicação Social

4.2.5.1 Os instrumentos e meios de Comunicação Social (Com Soc) serão utilizados com o objetivo principal de dar transparência às ações e aos objetivos das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO).

4.2.5.2 As mensagens a serem elaboradas e veiculadas pela Com Soc durante as operações terão, prioritariamente, o propósito de esclarecer a sociedade em geral, e os diferentes segmentos da opinião pública, sobre os objetivos das ações, as motivações de sua instalação e a base legal que as ampara.

4.2.5.3 A Comunicação Social também terá os propósitos de, por meio da transparência e do esclarecimento, buscar o apoio da população às Op GLO, e preservar a imagem das instituições da Defesa Nacional, incluindo as Forças Armadas.

4.2.5.4 Os documentos de comunicação social a serem elaborados para implementação durante as operações de GLO deverão conter informações com a finalidade de esclarecer a população e os militares participantes da ação sobre seus direitos e garantias.

4.2.5.5 Entre outros aspectos, o foco dessas ações e das mensagens a serem divulgadas deve recair sobre as Regras de Engajamento (RE) e sobre a excepcionalidade da medida (GLO), com esclarecimentos sobre seus objetivos e limites.

4.2.5.6 Em coordenação com as demais agências envolvidas, as ações de comunicação também devem centrar-se no aspecto de serviços, com ampla divulgação, pelos meios disponíveis, de informações, por exemplo, sobre mudança de rotina da população da localidade coberta pelas Op GLO.

4.2.5.7 O conhecimento da área de operações e da população local é imprescindível para o planejamento e para a execução das atividades de Com Soc.

4.2.5.8 Deverá ser criada uma Seção de Comunicação Social específica para cada Op GLO. A seção deverá atuar sempre em articulação com os Centros de Comunicação Social das Forças Armadas e com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa. Entre outros aspectos, caberá a Seção de Com Soc a centralização dos atendimentos aos veículos de comunicação das diferentes mídias e a produção de conteúdos informativos a serem veiculados ao público.

4.2.5.9 Os escalões responsáveis pela execução da Op GLO que não dispuserem de infraestrutura para execução das atividades de Com Soc deverão ser reforçados com equipamentos específicos e pessoal especializado.

4.2.5.10 Os comandos, em todos os níveis, deverão se preparar para lidar profissionalmente com a mídia e com outros setores da sociedade que demandem informações.

4.2.5.12 O Comando Operacional responsável pela Op GLO deverá designar um porta-voz para facilitar o contato com os veículos de imprensa. De acordo com amplitude das operações, poderá ser designado um porta-voz também para o nível tático, mas este

último será coordenado pelo nível operacional. Em qualquer hipótese, a atuação dos porta-vozes sempre será realizada em articulação com os Centros de Comunicação Social das Forças Armadas e com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa.

4.2.5.13 Com o objetivo de registro da atuação da tropa junto aos escalões avançados e com os propósitos de dar transparência às ações realizadas no curso das operações e de resguardar seus executantes de eventuais distorções informativas, deverá haver uma equipe de filmagem e fotografia composta por pessoal especializado.

4.2.5.14 O acompanhamento de profissionais de imprensa durante as Op GLO deverá ser feito, preferencialmente, por pessoal especializado em Com Soc. Deve ser resguardado o direito ao livre exercício da imprensa, excetuadas circunstâncias em que houver manifesto risco à incolumidade física dos profissionais da mídia ou da própria Op GLO.

4.2.5.15 O desenvolvimento e a execução das ações de comunicação no âmbito das Op GLO deverão seguir as diretrizes previstas no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações do segmento no Poder Executivo Federal. Entre outros aspectos, deve ser dada especial atenção à afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e ao caráter educativo, informativo e de orientação social.

4.2.6 Negociação em Operações de GLO

4.2.6.1 A negociação em Op GLO pode ser entendida como a ação de convencimento empreendida pelas Forças com o objetivo de persuadir a outra parte envolvida apresentando os benefícios mais relevantes em relação ao ponto de vista defendido. A negociação é parte inicial da Op GLO, precedendo o emprego da dissuasão e o uso progressivo da força.

4.2.6.2 Tendo em vista que uma Op GLO possui caráter de execução descentralizada, a negociação será praticada em todos os níveis táticos, necessitando de pessoal corretamente orientado para sua condução.

4.2.6.3 No nível operacional, o CCOp deve possuir pessoal habilitado a realizar a negociação durante as grandes ações a serem desenvolvidas.

4.3 Principais Ameaças

A tropa empregada numa Op GLO poderá fazer face a atos ou tentativas potenciais capazes de comprometer a preservação da ordem pública ou ameaçar a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4.4 Ações a Realizar em Op GLO

As ações e medidas desenvolvidas nas Op GLO podem ser de caráter preventivo ou repressivo.

4.4.1 Ações Preventivas

As ações preventivas abrangerão o preparo da tropa em caráter permanente e as atividades de inteligência, de comunicação social e dissuasão. Também se enquadram nesta classificação as ações adotadas frente a uma possível ameaça detectada pela Inteligência.

4.4.2 Ações Repressivas

As ações repressivas serão desenvolvidas para fazer frente a uma ameaça concretizada, com o intuito de preservar ou restabelecer a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

4.4.3 Principais Ações

Entre outras, dependendo da característica do emprego autorizado na GLO, podem-se relacionar as seguintes ações a serem executadas:

- a) assegurar o funcionamento dos serviços essenciais sob a responsabilidade do órgão paralisado;
- b) controlar vias de circulação;
- c) desocupar ou proteger as instalações de infraestrutura crítica, garantindo o seu funcionamento;
- d) garantir a segurança de autoridades e de comboios;
- e) garantir o direito de ir e vir da população;
- f) impedir a ocupação de instalações de serviços essenciais;
- g) impedir o bloqueio de vias vitais para a circulação de pessoas e cargas;
- h) permitir a realização de pleitos eleitorais;
- i) prestar apoio logístico aos OSP ou outras agências;
- j) proteger locais de votação;
- k) realizar a busca e apreensão de armas, explosivos etc; e
- l) realizar policiamento ostensivo, estabelecendo patrulhamento a pé e motorizado.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

CAPÍTULO V

EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS

5.1 Generalidades

O emprego das FA nas Op GLO, como missão constitucional, obedecerá à sistemática de acionamento especificada no Capítulo II e será desencadeado de acordo com os planejamentos realizados, conforme especificado no Capítulo III.

5.2 Preparo

5.2.1 Para o cumprimento da destinação constitucional das FA nas Op GLO, cabe aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o preparo de seus órgãos operativos e de apoio, obedecidas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Defesa.

5.2.2 O preparo compreende, entre outras, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrinas específicas, inteligência e logística.

5.2.3 No preparo das FA deverão ser planejados e executados exercícios operacionais que poderão ser realizados com a cooperação dos OSP e de órgãos públicos com interesses afins. Desta forma, possibilita-se uma integração com os órgãos que participarão das Op GLO.

5.2.4 As FS deverão manter, permanentemente, unidades em condições de emprego, tanto de maneira geral, quanto de acordo com suas peculiaridades.

5.3 Emprego

5.3.1 O emprego das FA nas Op GLO é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais.

5.3.2 Após decisão presidencial pelo emprego das Forças Armadas e a subsequente Diretriz do Ministro da Defesa, ativando o(s) Comando Operacional(is), caberá aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica:

- a) fornecer os meios adjudicados pelo Ministro de Estado da Defesa aos Comandos Operacionais Conjuntos, quando ativados;
- b) assegurar o suporte logístico necessário aos Comandos Operacionais; e
- c) emitir diretrizes, visando ao planejamento operacional para emprego, quando da ativação de um Comando Operacional Singular a eles subordinado.

5.3.3 Caberá ao EMCFA o acompanhamento do planejamento e das ações realizadas pelos Comandos Operacionais Conjuntos.

5.3.4 As Forças Singulares possuem características de emprego específicas que deverão ser exploradas de modo a promover a desejada sinergia nas Op GLO conjuntas.

5.4 Marinha

5.4.1 Características de Emprego

A Marinha do Brasil poderá realizar, entre outras, as seguintes ações:

- a) controlar áreas marítimas litorâneas e ribeirinhas de dimensões limitadas adjacentes a instalações navais, marítimas ou industriais de valor estratégico;
- b) transportar e efetuar desembarques administrativos de contingentes e suprimentos militares;
- c) proteger portos, seus acessos e fundeadouros, estaleiros ou áreas marítimas restritas;
- d) proteger plataformas de exploração e de aproveitamento de petróleo e gás na plataforma continental brasileira ou em águas interiores;
- e) controlar partes terrestres e áreas litorâneas ou ribeirinhas de dimensões limitadas;
- f) prover a segurança de autoridades em eventos específicos;
- g) realizar operações especiais de retomada e de resgate nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e em organizações militares (OM) subordinadas;
- h) realizar operações em terra, observadas suas aptidões; e
- i) realizar apoio logístico.

5.4.2 Emprego Singular

A Marinha empregará Forças-Tarefas constituídas de unidades operativas, navais, aeronavais e de fuzileiros navais, tendo a composição e os meios dependentes da missão atribuídos e centralizados nos Comandos dos Distritos Navais, sob a supervisão do Comandante de Operações Navais. Em virtude da quantidade e diversidade das ações, da dificuldade em identificar previamente as ameaças e da incerteza quanto à natureza das tarefas, o Poder Naval deverá se preparar e planejar o emprego de seus meios.

5.5 Exército

5.5.1 Características de Emprego

5.5.1.1 O emprego do Exército Brasileiro em GLO fundamenta-se na realização de ações permanentes de caráter preventivo, privilegiando as estratégias da presença e da dissuasão, bem como no preparo da tropa.

5.5.1.2 A organização e desdobramento das Forças dos Comandos Militares de Área em todo o território nacional servirão de base para o planejamento das ações e medidas de GLO. Forças de Ação Rápida, unidades especializadas, meios de combate e de apoio poderão ser adjudicados ao Comando Operacional constituído, complementando a estrutura da Força Terrestre a ser empregada nas ações.

5.5.1.3 O Comando (operacional ou tático) será constituído com ampla gama de meios e com o maior grau de mobilidade possível.

5.5.1.4 As operações terrestres visam ao controle da área previamente delimitada para a Op GLO. Assim, em situações específicas previstas na LC 97/99, no Decreto nº 3.897/2001 e objeto de Diretriz Ministerial, as Forças poderão ser empregadas em ações

repressivas, valendo-se dos dispositivos legais e do poder de polícia a elas atribuído para o cumprimento da missão.

5.5.1.5 Nas ações repressivas, o Comando (Operacional ou Tático) constituído será organizado, em princípio, em uma Grande Unidade (GU) da F Ter, com as adaptações que se fizerem necessárias em função da tarefa a ser cumprida. A atuação isolada poderá ocorrer, excepcionalmente, buscando sempre alcançar uma vantagem tática momentânea ou em outros tipos de operações, tais como nas operações de inteligência.

5.5.2 Emprego Singular

O Exército constituirá um Comando Operacional para ações de GLO, o qual poderá contar com o reforço de tropas e equipes especializadas, incluindo elementos de aviação e de comunicação social. O emprego da Força Terrestre estará voltado para aquelas ações e instalações que, por suas características, não estejam vocacionadas para o emprego das outras Forças, conforme descrito nos itens 5.4 e 5.6 deste Capítulo.

5.6 Aeronáutica

5.6.1 Características de Emprego

5.6.1.1 No emprego das FA em Op GLO, a Aeronáutica terá, em princípio, como área de responsabilidade as instalações aeroportuárias consideradas de interesse e o espaço aéreo sobrejacente à área de operações.

5.6.1.2 O cenário de emprego da Aeronáutica nas Op GLO compreenderá a possibilidade de atuação em qualquer parte do território nacional, em cooperação com a Marinha do Brasil e o Exército Brasileiro, ou com os órgãos da administração pública, com a finalidade de prover a ampliação e a sustentação das atividades de superfície, tendo, por competência, o cumprimento das seguintes tarefas, entre outras:

- a) realizar operações aéreas de apoio aos órgãos envolvidos;
- b) desempenhar atividades de comunicações, inteligência, logística e vigilância do espaço aéreo, em proveito das ações desses órgãos; e
- c) intensificar as operações de policiamento do espaço aéreo nas áreas determinadas pela autoridade competente.

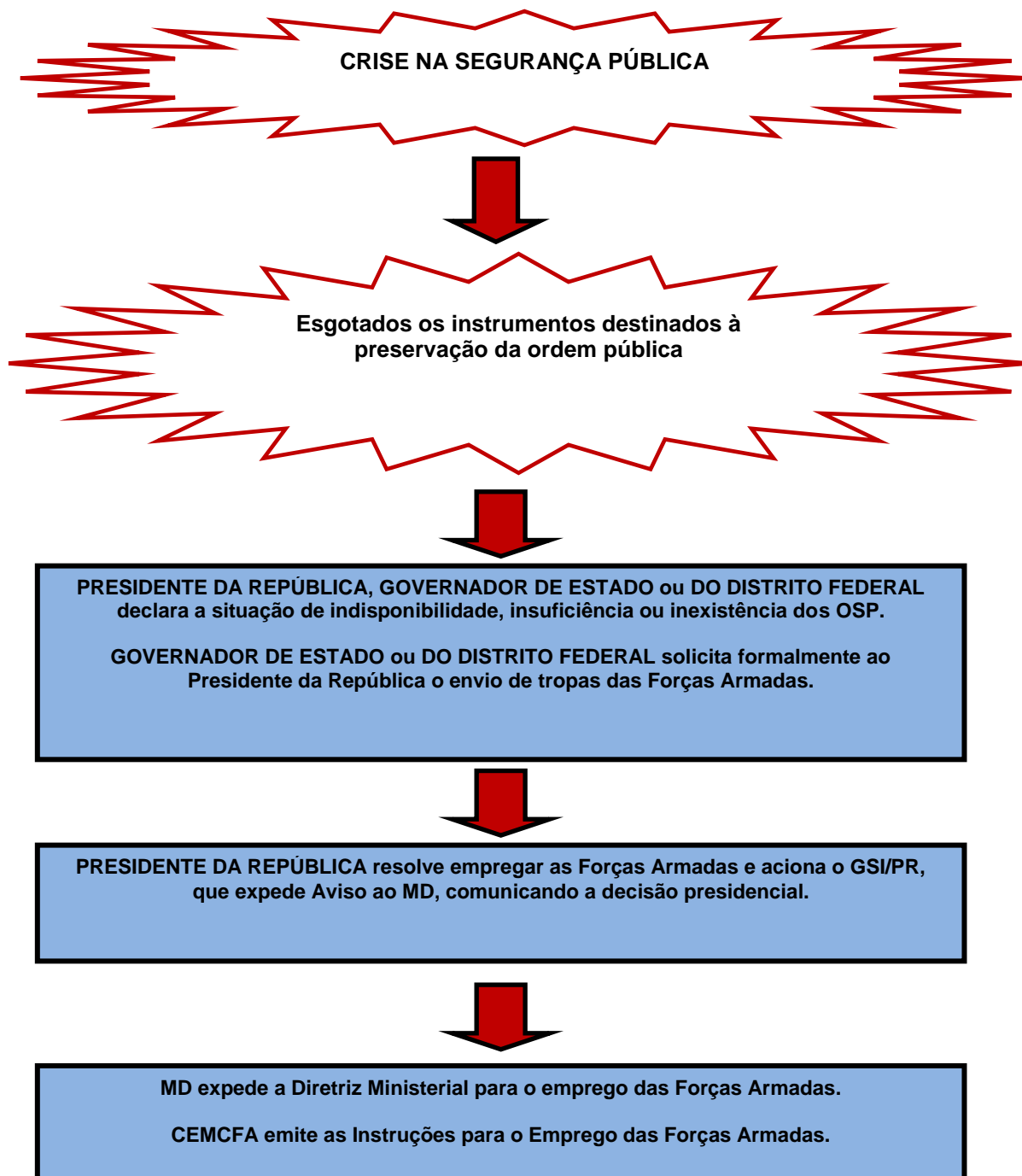
5.6.1.3 A Aeronáutica deverá, ainda, preservar as instalações aeroportuárias de interesse e garantir a continuidade dos serviços necessários à operação dessas instalações, além de poder realizar, se necessário, ações repressivas.

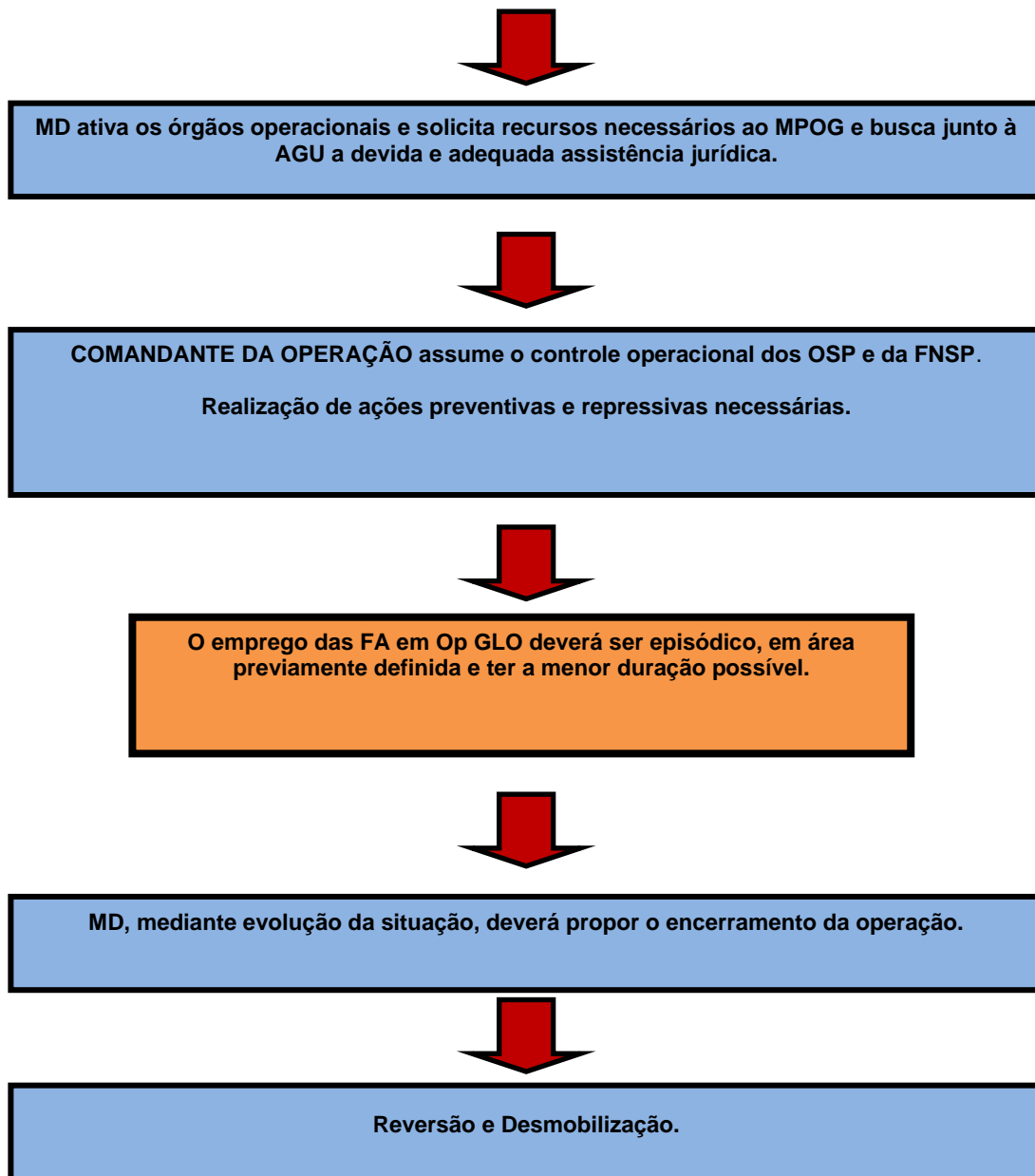
5.6.2 Emprego Singular

No caso de emprego isolado da Aeronáutica em Op GLO, será ativado um Comando Operacional, no âmbito dessa Força, com a missão de desenvolver ações voltadas, prioritariamente, para a preservação das instalações aeroportuárias de interesse, para garantia de continuidade dos serviços necessários à operação dessas instalações e, também, a continuidade das atividades de controle do espaço aéreo.

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

ANEXO A

**ESQUEMA DE ACIONAMENTO DO EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM GLO,
NA HIPÓTESE DE ESGOTAMENTO DOS INSTRUMENTOS DESTINADOS À
PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.**



ANEXO B

MODELO DE EXAME DE SITUAÇÃO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO)

Título da Operação
 Comando Operacional (*inserir nome*)
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

EXAME DE SITUAÇÃO OPERACIONAL

Referências: *a. DM e IEFA;*
b. Mapas e cartas; e
c. Outros documentos relevantes que tenham servido de base ao exame.

1. ANÁLISE DA MISSÃO E CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**1.1. Origem e Enunciado da Missão.****1.2. Estudo da Missão do Escalão Superior.**

- a. Missão e intenção do comandante.
- b. Objetivos Estratégicos.
- c. Outras Condicionantes.

1.3. Considerações Preliminares

- a. Aspectos Gerais
- b. Delimitação e caracterização da área de responsabilidade.
- c. Meios existentes.
- d. Meios a serem adjudicados.
- e. OSP e Agências existentes.
- f. Estado Final Desejado.
- g. Limitações ao planejamento.
- h. Intenção(ões) do comandante.

1.4. Diretriz de Planejamento

- a. Enunciado da missão (tarefa e propósito).
- b. Prioridades para Op Intlg, Op Psc, Com Soc, ACISO.
- c. Orientações para o apoio às agências.
- d. Outras prescrições julgadas necessárias.
- e. Estado Final Desejado Militar.
- f. Cronograma de trabalho.
- g. Intenção do Comandante.

2. A SITUAÇÃO E SUA COMPREENSÃO**2.1. Características da área de responsabilidade**

- a. Fatores Gerais
- b. Fatores Fixos

2.2. Situações Perturbadoras da Ordem Pública (Levantamento prévio de Intlg do SISBIN, SINDE e agências).

- a. Identificação.
- b. Principais Ameaças.
- c. Atividades importantes recentes e atuais.

2.3. Nossas Forças

- a. Composição.
- b. Situação logística.

2.4. Agências Participantes

- a. Identificação.
- b. Efetivos.
- c. Tarefas que pretendem/podem realizar.
- c. Possibilidades de emprego.

2.5. Conclusão Parcial

- a. Aspectos relevantes das forças em presença.
- b. Aspectos relevantes da área de responsabilidade:
 - 1) Necessidades de Inteligência.
 - 2) Principais pontos sensíveis.

3. LINHAS DE AÇÃO

3.1. Missão a ser desenvolvida

- a. Formulação e análise.
- b. Probabilidade de adoção das possibilidades de perturbação da ordem pública.

3.2. Elaboração das Linhas de Ação (LA)

- a. Determinação das Tarefas.
- b. Divisão Territorial e Aquaviária.
- c. Delimitação do Espaço Aéreo.

3.3. Prova preliminar de Adequabilidade, Praticabilidade e Aceitabilidade (APA) e validação das LA

4. COMPARAÇÃO DAS LINHAS DE AÇÃO

4.1. Vantagens e Desvantagens

4.2. Prova Final de APA

4.3. Matriz de Decisão

4.4. Avaliação do Mérito Relativo das LA e Seleção de uma LA para a Decisão

5. DECISÃO

6. CONCEITO PRELIMINAR DA OPERAÇÃO (CPO)

6.1. Apreciação da Situação

6.2. Estado Final Desejado

6.3. A missão e a Concepção da Manobra do Comandante

6.4. Necessidades de Forças Extras ou Suporte Logístico

6.5. Diretrizes para Op Intlg, C2, Log, Com Soc, ACISO, Operações Especiais e relações interagências

6.6. Diretrizes para a Confecção das Regras de Engajamento

(Assinatura)

Nome e Posto

Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n

(GRAU DE SIGILO)

ANEXO C

MODELO DE PLANO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
 Comando Operacional XX
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

PLANO OPERACIONAL “XXX” (nome)

Referências: a. DM e IEFA;

b. Mapas e cartas;

c. Outras diretrizes existentes;

d. Legislação geral e específica para a operação.

1. ORGANIZAÇÃO POR TAREFAS

Listar a organização por tarefas do Comando Operacional, onde deverão estar indicados os meios das FA, dos OSP e outros órgãos envolvidos.

1.1. Região I (ou Região X)

- Forças da MB

- Forças do EB

- Forças da FAB

- OSP

- Outros órgãos e agências federais, estaduais e municipais

1.2. Região II

- ...

1.3. Reserva

- ...

2. SITUAÇÃO

Apresentar as informações necessárias ao entendimento pleno do quadro da operação pelas forças subordinadas.

2.1. Segurança Pública

Apresentar a situação atual explicitando as razões que levaram ao emprego das FA em Op GLO visando à Segurança Pública.

2.2. Situações Perturbadoras da Ordem Pública

x) Anexo “A” - Inteligência

2.3. Ameaças

Relacionar as ameaças possíveis.

2.4. Nossas Forças

Listar os efetivos e os meios, por Força Singular, e suas possibilidades, em especial as que podem ser disponibilizadas para outras tropas.

a) Meios da MB

.....

b) Meios do EB

.....

c) Meios da FAB

.....

2.5. Agências Participantes

Listar os meios, agências, presentes na área de responsabilidade do Comando Operacional e suas possibilidades, principalmente aqueles que podem ser disponibilizadas para as forças militares, entre as quais:

a) Polícia Federal

.....

b) Receita Federal

.....

c) Agência Brasileira de Inteligência

.....

d) Polícia Rodoviária Federal

.....

e) Polícia Ferroviária Federal

.....

f) Polícias Civis

.....

g) Polícias Militares e corpos de bombeiros militares

.....

h) Outros Órgãos (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, Ministério Público - MP, Judiciário, representantes dos Poderes da União, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Ministério das Relações Exteriores – MRE, Ministério da Saúde - MS etc)

.....

i) Governo do Estado

.....

j) Governos Municipais

.....

k) Outros

.....

2.6. Meios recebidos e retirados

Listar os meios que poderão estar disponíveis durante a operação, seus prazos de recebimento e reversão e suas possibilidades. Fazer constar a previsão de utilização desses meios em operações específicas (exemplo: recebimento de equipe do Ministério da Saúde, a partir de D+3, a fim de realizar ACISO na Região w, até D+7).

a) Recebidos

.....

b) Retirados

.....

2.7 Cenários

Relacionar as possibilidades de emprego dos meios, de acordo com as ameaças existentes e as possibilidades. Exemplo:

1) O emprego da tropa nas Op GLO poderá ocorrer, com base nos seguintes cenários:

.....

2) A tropa, em Op GLO para atender aos cenários, poderá executar as seguintes ações:

.....

3. MISSÃO

Exemplo:

a. Conduzir uma Operação Conjunta, incluindo ações preventivas e, mediante ordem, repressivas dentro de um quadro de segurança integrada, a fim de garantir a lei e a ordem na

área.

...

4. EXECUÇÃO

4.1. Conceito da Operação

1) O Comando Operacional XX de acordo com a legislação em vigor, a decisão do Presidente da República e as Diretrizes recebidas, garantirá a lei e a ordem em sua área de responsabilidade. Para isso:

a) Realizará, desde já, ações de caráter preventivo por meio de adestramento, de inteligência e de comunicação social para:

(1) planejar e coordenar a execução das ações em sua área de responsabilidade, em conjunto com as demais Forças Singulares, OSP e instituições;

...

2) Guerra Eletrônica (GE).

a) Deverão ser planejadas atividades de GE, contando com os meios disponíveis.

...

b) Caso ações repressivas venham a ser desencadeadas, os meios de GE poderão ser empregados.

...

c) Medidas de Apoio à Guerra Eletrônica (MAGE)

....

d) Anexo "B" - Comando e Controle (C²) e GE.

4.2. Comando da Região I

1) Planejar e coordenar as medidas preventivas em sua região de responsabilidade.

2) Ficar em condições de assumir o controle operacional dos OSP e de elementos dos demais órgãos em sua região de responsabilidade.

3) Estabelecer, desde já, as ligações com os OSP, Superintendência Regional da Receita Federal (SRRF), INCRA, IBAMA, dentre outros, visando à coordenação, ao controle e ao planejamento, com vistas ao possível estabelecimento do CCOp.

...

4.3. Comando da Região II

...

4.4. Comando da Região III

...

4.5. Reserva

...

4.6. Mobilidade, contramobilidade e proteção

1) Generalidades em caso de desencadeamento de ações repressivas.

a) As máquinas e os equipamentos de engenharia atuarão centralizadamente.

b) Mobilidade

(1) Apoiar a tropa para prevenir a redução de sua capacidade de manobra e necessidades de progressão, desobstruindo vias ou acessos.

...

c) Contramobilidade

(1) Dificultar o movimento dos agentes que estejam perturbando a ordem pública por meio de lançamento de obstáculos nas vias e instalações.

...

2) OM de Engenharia, caso seja empregada.

a) Apoio direto

- Ficar em condições de apoiar a Força de Pacificação.

...

4.7. Demais tropas subordinadas não empregadas

1) OM de comunicações

a) *Prever seu emprego, prioritariamente, na atividade fim, mantendo as ligações entre os diversos escalões empregados.*

...

2) OM de inteligência

- Atuar como principal instrumento na busca e coleta de conhecimentos sobre as possíveis perturbações da ordem pública e ameaças à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

...

3) OM de suprimento

- Manter as atividades administrativas normais, ficando em condições de distribuir suprimentos e operar instalações logísticas em toda a área.

...

5. LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

Relacionar os aspectos gerais com relação à Logística, incluindo os referentes à logística conjunta.

Anexo "C" - Apoio Logístico e Administrativo.

6. COMUNICAÇÕES, COMANDO E CONTROLE

6.1. Comunicações

1) *Para o apoio às ações e medidas preventivas, deverão ser utilizados os sistemas de comunicações já estabelecidos na situação de normalidade.*

...

6.2. Ligações

1) *Estão, desde já, autorizadas as ligações necessárias à elaboração dos planejamentos.*

...

6.3. Comando e Controle

1) *No Comando Operacional XX e nas regiões, especialmente designadas para a condução das operações, deverá ser constituído o CCOp.*

2) *As instruções para a instalação do CCOp, bem como as diretrizes para o seu funcionamento, encontram-se no Anexo "D" - Centro de Coordenação de Operações (CCOp).*

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS CIVIS

7.1. Generalidades

O Comando Operacional XX disponibilizará elementos de comunicação social e assessoria jurídica para reforçar os comandos subordinados, quando empregados.

7.2. Comunicação Social

1) *As atividades de comunicação social, particularmente relações públicas e informações públicas, representam importante fator de êxito para o emprego da tropa nas Op GLO devido à necessidade de manter a opinião pública informada a respeito da evolução dos acontecimentos.*

...

x) Anexo "E" - Comunicação Social.

7.3. Assuntos Civis

1) *Suprimentos para a população civil, tais como artigos destinados à manutenção das condições mínimas de sobrevivência (alimentos, roupas e medicamentos e os destinados à ajuda econômica).*

...

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Apresentar prescrições de caráter geral, não constantes dos itens anteriores, tais como condicionantes de várias ordens às operações, administração financeira, prioridades do Comando Operacional XX e observância das normas relativas aos direitos e garantias individuais.

1) A negociação deverá buscar o cumprimento da missão atribuída à Força envolvida. Não caberá ao Comando Operacional negociar pelo órgão interessado na solução das causas da insatisfação que motivaram a quebra ou a perturbação da lei e da ordem.

...

x) Este plano entra em vigor:

- para fins de planejamento e para execução de medidas preventivas de caráter permanente, a partir do seu recebimento; e

....

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

ANEXOS: A - Inteligência
B - Comando e Controle (C²)
C - Apoio Logístico e Administrativo
D - Centro de Coordenação de Operações (CCOp)
E - Operações de Informação
F - Controle de Distúrbios em Ambiente Urbano
G - Regras de Engajamento
H - Outros

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE I ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE INTELIGÊNCIA AO PLANO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
Comando Operacional XX
Local do Posto de Comando
Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO A (INTELIGÊNCIA) ao Plano Operacional "XXX"

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA**1.1. Aspectos Fisiográficos**

- 1) Geografia
...
- 2) Relevo
...
- 3) Clima
...
- 4) Hidrografia
...
- 5) Vegetação
...
- 6) Principais cidades
...
- 7) Áreas de proteção ambiental
...
- 8) Reservas indígenas
...
- ...

1.2. Aspectos Econômicos

- 1) Energia elétrica
...
- 2) Combustíveis
...
- 3) Transportes
...
- 4) Comunicações
...
- 5) Setor primário
...
- 6) Setor secundário
...
- 7) Setor terciário
...
- ...

1.3. Aspectos Militares

- 1) Marinha
...
- 2) Exército

...
3) Aeronáutica

...
4) Órgãos de Segurança Pública

...
...

1.4. Aspectos Científicos e Tecnológicos

...

1.5 Outros Aspectos

....

1.6. Principais Áreas Sensíveis

- 1) Estruturas estratégicas.
- 2) Áreas jurisdicionadas às Forças Armadas.

...

2. CENTRAL DE INTELIGÊNCIA

2.1. *Quando ativado o Centro de Coordenação de Operações, deverá ser constituída uma Central de Inteligência que o integrará.*

....

3. CONTRAINTELIGÊNCIA

3.1. Segurança do Pessoal

- 1) *Serão identificados quaisquer fatos que indiquem vulnerabilidade de integrantes da tropa.*

....

3.2. Segurança da Documentação e do Material

1) *O acesso a qualquer documento deverá restringir-se a quem tenha necessidade de conhecê-lo, possua a credencial compatível com o grau de sigilo, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e sua regulamentação.*

....

3.3. Segurança das Áreas e das Instalações

1) *Deverão ser adotadas medidas para detectar e impedir tentativas de invasões em instalações militares ou em áreas sob administração das Forças Armadas.*

....

3.4. Segurança das Comunicações

Relacionar as normas gerais ou citar as normas que serão empregadas.

3.5. Prescrições Gerais

Para cada operação deverá ser elaborada uma Lista de Verificação de Segurança Orgânica que permitirá concluir sobre a eficiência das medidas adotadas.

...

4. INSTRUÇÕES DE INTELIGÊNCIA

4.1. *O Repertório de Conhecimentos Necessários (RCN) para o cumprimento da missão deverá ser objeto de coleta e/ou busca prioritária, a fim de possibilitar a eficiência do emprego militar nas Op GLO.*

....

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. *Os conhecimentos produzidos deverão levar em conta o nível hierárquico funcional do(s) respectivo(s) usuário(s).*

...

5.2 No exame da área previamente delimitada para as operações, deverão ser levados em conta fatores de diversas naturezas que sejam relevantes para o sucesso da força empregada.

...

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE II ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE COMANDO E CONTROLE

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
 Comando Operacional XX
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO B (COMANDO E CONTROLE ao Plano Operacional “XXX”

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. FINALIDADE

Orientar o estabelecimento do comando e controle na Op GLO.

2. OBJETIVO

Possibilitar ao Comando Operacional XX o efetivo controle sobre o emprego da tropa.

3. GENERALIDADES

3.1. O Comando Operacional XX poderá ter, eventualmente, unidades subordinadas descentralizadamente, em conjunto com outros comandos, ou desdobradas a grandes distâncias.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. O Centro de Coordenação de Operações será o órgão central do sistema de comando e controle do Comando Operacional XX, cujo estabelecimento e operação competirá à organização militar de comunicações.

5. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

5.1. O sistema de comunicações do Comando Operacional XX, dada a possibilidade de grandes distâncias de desdobramento de unidades na área, deverá prever a integração com os sistemas de comunicações de outras Forças e com o sistema convencional.

6. POSTOS DE COMANDO (PC)

6.1. O PC do Comando Operacional XX será instalado inicialmente no seu próprio quartel general.

7. SINCRONIZAÇÃO

7.1. As atividades que demandarem sincronização deverão ser perfeitamente planejadas e entendidas pelos executores, em especial quanto ao tempo, ao local e à finalidade, com o objetivo de proporcionar a maior eficácia das ações.

(Assinatura)
 Nome e Posto
 Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
 (GRAU DE SIGILO)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE III ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
 Comando Operacional XX
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO C (APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO) ao Plano Operacional "XXX"

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. FINALIDADE

Orientar o estabelecimento do apoio logístico nas Op GLO.

2. OBJETIVO

Definir o apoio logístico nas Op GLO.

3. GENERALIDADES

3.1. Em caso de emprego, haverá possibilidade de ativar um destacamento logístico, pois sua estrutura modular e variável, em função das necessidades de apoio, proporcionará apoio logístico cerrado e contínuo à tropa, realizando atividades das funções logísticas essenciais à manutenção do poder de combate do elemento apoiado.

...

4. SAÚDE

4.1. Os oficiais médicos da tropa deverão manter uma listagem atualizada das principais instalações de saúde de suas áreas em condições de receber feridos.

...

5. SUPRIMENTO**5.1. Classe I**

1) Considerar, no planejamento logístico, o apoio dos depósitos de suprimento regionais na distribuição do suprimento Classe I às organizações militares responsáveis pelo apoio logístico ou diretamente às organizações militares, conforme a situação.

...

5.2. Classe III

1) Planejar a distribuição de combustível e óleos lubrificantes considerando a possibilidade de depósito em postos civis na área de operações.

...

5.3. Suprimento de água

1) Deverá ser considerado na organização das frações de pronto emprego, até o nível pelotão.

...

6. TRANSPORTE

6.1. Na organização das frações de pronto emprego, deverão ser utilizadas viaturas operacionais. Para tanto, há necessidade de adequado plano de manutenção.

6.2. Empresas de transporte civis deverão ser catalogadas para possível contrato de prestação de serviço para deslocamento de tropa em face de impossibilidade de sua realização com meios

próprios.

...

7. MANUTENÇÃO

7.1. As organizações militares encarregadas de prestar apoio na função logística manutenção deverão ficar em condições de desdobrar meios nas áreas de emprego.

...

8. FUNÇÃO LOGÍSTICA ENGENHARIA

8.1. Generalidades

1) Ações ligadas à implantação e à conservação da infraestrutura necessária ao cumprimento da missão.

...

8.2. Atividades

1) Construção

- Os trabalhos poderão ser direcionados para um segmento de rodovia, pátio para transbordo de cargas, pista de pouso, depósito, alojamento, sistema de água e outros.

...

2) Ampliação

- Aumentar a capacidade de uma instalação a ser utilizada, ainda que temporariamente, para as operações.

...

3) Reforma

- Melhora da eficiência ou da aparência das instalações utilizadas pela tropa.

...

4) Adequação

- Alterar a destinação de uso de uma instalação para uso como posto de comando ou abrigo para material.

...

5) Reparação

- Trabalhos corretivos para eliminar danos de pequeno vulto em vias de transportes, em terminais e em instalações utilizadas pela tropa empregada.

...

6) Restauração

- Trabalhos corretivos para restabelecer as condições de utilização de determinado recurso físico que apresente danos consideráveis.

...

7) Conservação

- Trabalhos correntes para manter em condições de utilização instalações usadas.

...

8) Demolição

- Desfazer ou destruir uma instalação utilizada.

...

9) Remoção

- Transferência de recurso físico de um local para outro.

...

8.3. Recursos locais

A fim de aliviar o sistema de suprimentos, deverá ser viabilizada a utilização de recursos locais em material, particularmente das Classes IV e VI, e mão de obra.

...

9. SALVAMENTO

9.1. Salva-guarda e resgate de recursos materiais, suas cargas ou itens específicos.

9.2. Em caso de ações repressivas, cada comando deverá compor equipes especialmente adestradas e ficar em condições de:

1) *prevenir, controlar e extinguir incêndios em áreas ou instalações;*

...

10. ADMINISTRAÇÃO

10.1. Recursos Financeiros

1) *O levantamento das necessidades de recursos financeiros às operações previstas será realizado com base nos cenários do plano de operações.*

....

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. *Na hipótese de desencadeamento de ações repressivas, será acionado um centro logístico, com integrantes da Organização Militar de logística de mais alto nível na área do Comando Operacional XX.*

....

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE IV ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
 Comando Operacional XX
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO D (CENTRO DE COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES) ao Plano Operacional "XXX"

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. FINALIDADE

Estabelecer normas para a instalação e o funcionamento do Centro de Coordenação de Operações do Comando Operacional XX.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**2.1. Acionamento do Centro de Coordenação de Operações**

Relacionar as normas ou condições de acionamento.

2.2. Composição

Relacionar os órgãos e agências que terão representantes.

2.3. Funcionamento

1) Local

.....

2) Regime de funcionamento

.....

2.4. Atribuições

1) Atribuições gerais:

Relacionar, de acordo com a missão.

2) Atribuições específicas:

Relacionar, de acordo com a missão.

3. CENTRO TÁTICO INTEGRADO

Relacionar os CTI a serem ativados, locais de desdobramento e ligações existentes.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1. Os planos dos comandos envolvidos deverão estar atualizados em função da avaliação da conjuntura.

....

(Assinatura)
 Nome e Posto
 Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n

(GRAU DE SIGILO)

INTENCIONALMENTE EM BRANCO

APÊNDICE V ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO AO PLANO OPERACIONAL

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
Comando Operacional
Local do Posto de Comando
Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO E (OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO) ao Plano Operacional “XXX”

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. FINALIDADE

Orientar as Operações de Informação na Op GLO.

2. MISSÃO

Citar o envolvimento das Op Info na missão do C Op.

3. EXECUÇÃO

3.1. Generalidades

As atividades de Op Info a serem desenvolvidas terão como principal propósito dar transparência pública às ações e aos objetivos das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO).

Também terão outros objetivos, tais como:

3.1.1 Esclarecer a sociedade em geral, e os diferentes segmentos da opinião pública, os objetivos das Op GLO, as motivações de sua instalação e a base normativa que as ampara;

3.1.2 Obter o apoio da população às Op GLO, e preservar a imagem das instituições da Defesa Nacional, incluindo as Forças Armadas, por meio das ações de comunicação voltadas à transparência e ao esclarecimento;

3.1.3 Divulgar informações com a finalidade de esclarecer a população e os militares participantes da ação sobre seus direitos e garantias;

3.1.4 Garantir o acesso público às informações e à documentação produzidas durante as Op GLO, resguardando, entretanto, o material gravado por sigilo, nos termos na legislação vigente, e aquilo que, manifestamente, puder comprometer a execução das operações;

3.1.5 Divulgar os resultados obtidos pelos Comandos responsáveis pelas Op GLO;

3.1.6 Observar as diretrizes previstas no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações do segmento no Poder Executivo Federal, com especial atenção à afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

3.1.7 Buscar definir o fluxo de informação para os públicos externo e interno das Op GLO; e

3.1.8 Contribuir para a segurança dos ativos de informações relacionadas às operações.

3.2. Ideias-Força

Definir, a partir da consulta aos meios de comunicação e por informações obtidas pela área de inteligência, as principais idéias-força a serem utilizadas no planejamento e na execução das

ações de comunicação social durante as Op GLO.

3.3. Públicos-Alvo (PA)

Levantar os principais Públicos-Alvo a partir da consulta aos meios de comunicação e de informações obtidas pela área de inteligência.

3.4. Comunicação Social

a. Os Comandos das Forças diretamente subordinadas, integrantes do C Op XXX, deverão estabelecer uma Seção de Comunicação Social específica para cada Op GLO. A seção deverá atuar sempre em articulação com os Centros de Comunicação Social das Forças Armadas e com a Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Defesa;

b. Estrutura do Sistema de Com Soc do C Op XXX.

c. Comunicação Social: Apêndice I, deste Anexo.

3.5. Defesa Cibernética

a. Estrutura do Sistema de defesa Cibernética e a distribuição de especialistas.

b. Defesa Cibernética: Apêndice III, deste Anexo.

3.6. Guerra Eletrônica

a. Estrutura do Sistema de defesa Cibernética e a distribuição de especialistas.

b. Guerra Eletrônica: Apêndice IV, deste Anexo.

3.7. Disseminação das informações

Coordenar os sistemas operacionais que interagem na disseminação de informações públicas.

3.8. Desdobramento dos meios/equipes na área de responsabilidade

Considerar os meios adjudicados às forças de GE e Defesa Cibernética.

4. LOGÍSTICA

As Seções deverão estabelecer a estrutura específica para o contexto em interação com a Seção de Logística.

5. COMANDO E CONTROLE

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Neste parágrafo, deverão ser considerados aspectos não abrangidos pelos itens anteriores e que possam condicionar o sucesso das operações.

APÊNDICES: I - Comunicação Social.

II - Defesa Cibernética.

III - Guerra Eletrônica.

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO
n/n
(GRAU DE SIGILO)

APÊNDICE VI ao ANEXO C

MODELO DE APÊNDICE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
 Comando Operacional XX
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

APÊNDICE I (COMUNICAÇÃO SOCIAL) AO ANEXO E (OPERAÇÕES DE INFORMAÇÃO) ao Plano Operacional “XXX”

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento de comunicação social (Com Soc) para as Op GLO.

2. OBJETIVO

2.1 Dar transparência pública às ações e aos objetivos das Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO);

2.2 Esclarecer a sociedade em geral, e os diferentes segmentos da opinião pública, os objetivos das Op GLO, as motivações de sua instalação e a base normativa que as ampara.

2.3 Buscar o apoio da população às Op GLO, e preservar a imagem das instituições da Defesa Nacional, incluindo as Forças Armadas, por meio das ações de comunicação voltadas à transparência e ao esclarecimento,

2.4 Divulgar informações com a finalidade de esclarecer a população e os militares participantes da ação sobre seus direitos e garantias;

2.5 Divulgar os resultados obtidos pelos Comandos responsáveis pelas Op GLO;

2.6 Observar as diretrizes previstas no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações do segmento no Poder Executivo Federal, com especial atenção à afirmação dos valores e princípios da Constituição Federal e ao caráter educativo, informativo e de orientação social;

3. CONCEPÇÃO GERAL

3.1. Em uma primeira fase, logo de início o Comando Operacional realizará atividades de comunicação social, em seus diferentes segmentos, direcionadas aos públicos externo e interno. Em princípio, deverá contar com seus próprios meios com o objetivo de informar os públicos externo e interno, e de fortalecer a autoestima desse último público.

....

4. INFORMAÇÕES PÚBLICAS

4.1. Deverá haver esforço para atender as solicitações dos órgãos de comunicação.

...

5. RELAÇÕES PÚBLICAS

5.1. Atividades de relações públicas (RP) deverão ser desenvolvidas a fim de se constituir em instrumento de interação com os diversos públicos alvos (PA), estabelecendo um efetivo canal de relacionamento institucional.

....

6. LIGAÇÕES

6.1. O canal técnico deverá ser utilizado nas atividades de Com Soc, durante as operações,

visando à rapidez no fluxo de informações, sem, contudo, deixar de informar o escalão superior pelo canal de comando.

....

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1. As atividades de Com Soc constituem-se em fatores de grande importância para o sucesso das operações militares. A solução pacífica de conflitos deverá ter contribuição maciça de atividades de Com Soc para a sua concretização. Um relevante papel da Com Soc, num quadro de ações repressivas, é desencorajar eventuais reações armadas.

....

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

APÊNDICE VII ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS

Poderão ser produzidos anexos para cada ação a realizar ou cenário visualizado no Plano Operacional.

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ___ de ___ cópias
Comando Operacional XX
Local do Posto de Comando
Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO G (CONTROLE DE DISTÚRBIOS EM AMBIENTE URBANO) ao Plano Operacional **“XXX”**

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. CENÁRIO

Perturbações da ordem pública ou ameaças à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2. FINALIDADE

Orientar a elaboração do plano de operações para se contrapor ao cenário evidenciado.

3. OBJETIVOS

- Preservar ou restabelecer a ordem pública.

...

4. REFERÊNCIAS

Listar as publicações das Forças Singulares que tratam das táticas de emprego de acordo com o cenário.

5. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO

5.1. Missão

A fim de restabelecer/preservar a ordem pública na região xxx, empregar tropa, mediante ordem, para controlar a situação e -----

5.2. Ameaças

1) Pessoas ou grupos de pessoas cuja atuação momentânea comprometa a preservação da ordem pública ou ameace a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2) Depredação do patrimônio público e privado.

3) Comprometimento da incolumidade das pessoas.

...

5.3. Ações a realizar

1) Operações de Inteligência e de Comunicação Social.

2) Isolamento da área.

...

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Neste parágrafo, deverão ser considerados aspectos não abrangidos pelos itens anteriores e que possam condicionar o sucesso das operações.

...

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

APÊNDICE VIII ao ANEXO C

MODELO DE ANEXO DE REGRAS DE ENGAJAMENTO

(GRAU DE SIGILO)

Exemplar nº ____ de ____ cópias
 Comando Operacional XX
 Local do Posto de Comando
 Grupo Data-Hora (*expedição*)

ANEXO G (REGRAS DE ENGAJAMENTO) ao Plano Operacional “XXX”

Referências: *Listar documentos e cartas utilizados no planejamento.*

1. FINALIDADE

Estabelecer orientações quanto a:

- *conduta individual e coletiva dos militares empregados na Op GLO; e*
- *elaboração de regras de engajamento em estrita observância das Diretrizes baixadas pelo Ministro da Defesa e do ordenamento jurídico vigente.*

2. APLICABILIDADE

As presentes normas de conduta se aplicam a todo pessoal militar e tropa empregada na Op GLO.

3. CONCEITUAÇÃO**3.1. Intenção ameaçadora**

...

3.2. Autodefesa

...

3.3. ...**4. PRINCÍPIOS GERAIS**

Especificar orientações relacionadas aos princípios de emprego de publicidade, legalidade, eficiência e proporcionalidade.

5. RESPONSABILIDADES

Delimitar as responsabilidades com relação à expedição e à difusão de regras específicas por parte dos comandos subordinados.

6. REGRAS DE CARÁTER GERAL

Apresentar normas a serem cumpridas de acordo com os fundamentos de emprego e dos princípios gerais das Op GLO.

7. SITUAÇÕES PARTICULARES

Especificar regras para cada tipo de ameaça ou situação que possa ser visualizada.

7.1. Intenção hostil

...

7.2. Autodefesa

...

7.3. Prisão em flagrante delito

...

7.4. Utilização da força

...

7.5. Utilização do armamento

...

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

(Assinatura)
Nome e Posto
Comandante Operacional

APÊNDICES: 1 - Regras de engajamento para desocupação de prédios públicos
2 -

AUTENTICAÇÃO:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO:

n/n
(GRAU DE SIGILO)

Ministério da Defesa
Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Brasília, 31 de janeiro de 2014

MINISTÉRIO DA DEFESA
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 7º Andar
Brasília – DF – 70049-900
www.defesa.gov.br